

CERTIDAO

Certificamos para os devidos fins que o presente Ato Administrativo foi fixado no "placard" da Prefeitura Municipal de São Domingos, para publicação a fim de que surta os efeitos legais.

São Domingos - GO, 18 de 12 de 2006



Secretária de Administração

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de São Domingos

LEI MUNICIPAL Nº 051/2006

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE GOIÁS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, PARA O EXERCÍCIO DE 2007."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e a Prefeita Municipal usando das atribuições que lhe são pela Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de SÃO DOMINGOS, para o Exercício Financeiro de 2007, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 8.912.000,00 (OITO MILHÕES E NOVECENTOS e DOZE MIL REAIS), discriminado pelos anexos integrantes desta Lei:

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimento de fundos e demais especificações constantes das tabelas explicativas, de conformidade com a seguinte discriminação:

RECEITAS**RECEITAS CORRENTES**

RECEITA TRIBUTARIA.....	504.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES.....	314.100,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	28.400,00
RECEITA INDUSTRIAL.....	6.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS.....	49.800,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	7.484.700,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	135.250,00
Sub-Total.....	8.522.250,00

RECEITAS DE CAPITAL

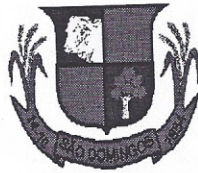
OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	280.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS.....	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	620.000,00
Sub-Total.....	920.000,00

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CNPJ: 01.068.014/0001-00, Rua Santos Dumont, s/n, Centro, CEP: 73.860-000, São Domingos - GO.

RECEBEMOS

EM _____



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de São Domingos

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES.....	103.500,00
Sub-Total.....	103.500,00

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Sub-Total.....	0,00
----------------	------

DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE

.....	633.750,00
Sub-Total.....	633.750,00
Total das Receitas.....	8.912.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, conforme a seguinte discriminação.

DESPESAS

DESPESAS POR PODER

PODER LEGISLATIVO.....	454.520,00
PODER JUDICIÁRIO.....	394.394,00
PODER EXECUTIVO.....	8.063.086,00
Total das Despesas por Poder.....	8.912.000,00

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

CÂMARA MUNICIPAL.....	454.520,00
GABINETE DO PREFEITO.....	180.301,76
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	561.252,80
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	402.888,64
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	189.308,32
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	1.626.134,34
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.....	723.503,56
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.....	43.686,72
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.....	881.578,56
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	638.429,24
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	481.541,86
Total das Despesas da Administração Direta.....	6.183.145,80



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de São Domingos

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	1.485.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	139.554,80
FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEF.....	1.003.199,40
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....	12.000,00
Total das Despesas da Administração Indireta.....	2.639.754,20

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	89.100,00
Total Geral.....	8.912.000,00

Art. 4º - Constitui anexo desta Lei, o demonstrativo das alterações dos programas e metas do Plano Plurianual do Município, que deverão ser obedecidos a partir do Exercício de 2007.

Art. 5º - O Poder Executivo, no interesse da administração fica autorizado a:

Abrir na vigência deste orçamento os créditos adicionais suplementares que se fizerem necessários, mediante a utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV, dos Parágrafos 1, 2 e 4 do Artigo 42 da Lei Federal 4.320/94, até o limite fixado de 100,00% (CEM POR CENTO) para atender insuficiências de dotações orçamentárias.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor em 02 de Janeiro de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE GOIÁS, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2006.

Rosana Zago Valente
Prefeita Municipal